

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº 2.613/2023
DE 09 DE MAIO DE 2023

Dá nome a praça situada no Bairro Bananeira que passará a denominar-se "Praça Candido Alves de Menezes", popularmente conhecido por "Cândido Antônio de Paulo" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Praça Candido Alves de Menezes a praça construída na Avenida Leandro Maciel, Bairro Bananeira, na cidade de Itabaiana/SE.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, 09 de maio de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-223

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>